



Prefeitura Municipal da Aliança

ALIANÇA - PERNAMBUCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/91

EMENTA: Altera classificação dos Cargos Comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os símbolos dos Cargos de Provimento em Comissão, existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Aliança, a partir da vigência desta Lei, serão classificados de acordo com a Tabela Única, do Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º - Os vencimentos dos Cargos Comissionados, cuja classificação foi alterada pelo artigo anterior desta Lei, terão seus vencimentos de acordo com a Tabela Única, do Anexo II.

Art. 3º - Os vencimentos do Pessoal Técnico de Saúde, será reajustado em 6,95% (seis virgula noventa e cinco por cento) sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 1991.

Art. 4º - Os salários aula dos professores B, C e D, serão reajustados em 30% (trinta por cento), sobre os valores atribuídos no mês de fevereiro de 1991.

Art. 5º - Os inativos das categorias beneficiadas por esta Lei, terão seus proventos reajustados nos mesmos percentuais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários constante de cada unidade e serão classificados em 3111 - Pessoal Civil e 3251. - Inativos.



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

Art. 7º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de março de 1991.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 1991

Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -



REGISTRO
N.º _____
Em _____

TABELA ÚNICA

ANEXO I

<u>CARGOS</u>	<u>SÍMBOLOS</u>
SECRETÁRIO	CC-1
ASSESSOR ESPECIAL	CC-2
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-3
DIRETOR	CC-4
ASSISTENTE DE PSICOLOGIA DO TRABALHO	CC-4
VICE-DIRETOR	CC-5
ADMINISTRADOR	CC-5
CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-5
CHEFE DE GABINETE	CC-5
SECRETÁRIA DA UEPA	CC-5
COORDENADOR	CC-5
EDUCADOR DE APOIO	CC-5
SUB-PREFEITO	CC-5
OFICIAL DE GABINETE	CC-6